Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº217/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11307/2021.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Anori
- 4- Exercício: 2020
- 5- Responsável: Sr. Jose Alves Roberto
- 6- Advogado: Luciene Helena da Silva Dias OAB/AM 4697
- 7- Unidade Técnica: DICAMI
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 40/2023-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Anori. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do **Sr. Jose Alves Roberto**, responsável pela Câmara Municipal de Anori, exercício 2020, nos termos art. 22, inciso II da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso II e § 1º, inciso II da Resolução nº 04/2002-RITCEAM, considerando a não comprovação da vantajosidade econômica dos aditivos contratuais celebrados no exercício e a publicação com atraso do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre, restrições constantes no Relatório Conclusivo nº 159/2022-CI-DICAMI.
- **10.2.** Dar ciência ao Sr. Jose Alves Roberto, acerca do julgado, na pessoa da Sra. Vania Leila Lopes Salu, viúva do mesmo, por meio de sua advogada.
- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 14 de Fevereiro de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.

	α
	C
	ш
	\overline{c}
	Ċ
	m
	₹
	₫
	7
n	$^{\circ}$
.71	⋖
\supset	C
N	$\bar{\alpha}$
Ñ	Õ
<u></u>	\sim
_	뿠
\geq	×
_	Y
⊏	ш
ሕ	6
_	œ
S	Ť
ш	C
γ	C
7	œ
=	œ
7	ĸ,
7	ic
7	m
ш	$\overline{}$
$\bar{\mathbf{v}}$	ö
≐	3
Ш	Ö
Υ	4
T	
_	C
\circ	Ć
ሯ	÷
=	ŏ
ш	č
_	_
_	_
⇁	Œ.
\simeq	۶
2	Ξ
_	C
*	7
r	-=
$^{\circ}$	Œ
_	4
$\overline{}$	*
·*	7
,,	č
"	ŭ
	\geq
ш	Ξ
_	_
ᅙ	6
ã	ř
_	_
⋍	Ε
\subseteq	$\bar{\sigma}$
Φ	-
⊱	γ,
늘	⋍
22	ď
듄	≐
≓ ′	=
J	Ç.
0	Ξ
Ö	ç
α	۲
⊆	-
Ō	2
Ś	Ŧ
α	_
=	Œ.
₽	±
_	U.
¥	C
⊆	~
Ð	9
Ε	ű
⋽	ă
Õ	č
0	π
o	~
ď	٠,
ž	\succeq
'n	ř
ш	'n,
	Œ
	₹
	ō
	Č
	~
Este documento foi assinado digitalmente por ELISSANDRA MON I EIRO FREIRE ALVARES em 17/02/2023.	2

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. Nº _		

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº217/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição